

LEI 1.120

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder do Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar em até 50% (cinquenta por cento) sobre o montante verificado entre o orçamento originalmente aprovado e as suplementações autorizadas para o exercício.

Art. 2º - São recursos utilizados para a abertura desses créditos adicionais os provenientes dos excessos de arrecadação na receita a ser arrecadada no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Cachoeira de Minas, 07 de novembro de 1989.

José Dionísio de Faria
PREFEITO MUNICIPAL